



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público		MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Luiz José Gomes Vasconcelos Sandra Malta Prata Lima	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Silvana de Almeida Abreu

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly	Lean Antônio Ferreira de Araújo Maurício André Barros Pitta Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Isaac Sandes Dias

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 09 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2025.00001000-4.

Interessado: CHAMA - Complexo Hospitalar Manoel André LTDA.

Assunto: Maternidade / Gestante.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00001888-4.

Interessado: 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Lesão leve.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00003679-3.

Interessado: 42ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o contido no ofício nº126/2025-PJ-Pilar e anexos (documentos de fls.14 a 24), deixo de atender o pleito. Cientifique-se a interessada. Após, archive-se.

Proc: 02.2025.00004135-2.

Interessado: 59ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar que a interessada encontra-se de férias, bem como que cópias dos autos foram remetidas à Assessoria Militar, conforme documento de fls.9, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00004613-6.

Interessado: Giselle Hoover Silveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o atendimento do pleito, ocorrido na presente data, archive-se.



Proc: 02.2025.00004678-0.

Interessado: DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça com atribuição para a matéria.

Proc: 02.2025.00004735-7.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00004824-5.

Interessado: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao NUDEPAT para manifestar-se, voltando.

GED n. 20.08.1290.0001694/2025-71

Interessado: DIRETORIA GERAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED n. 20.08.1387.0000040/2025-12

Interessado: DELFINO COSTA NETO

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

GED n. 20.08.1561.0000026/2025-11

Interessado: COMISSÃO GESTORA DO SAJ-MP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o parecer da douta Consultoria Jurídica, bem como em face da disponibilidade financeira, concordo com a participação do MPE/AL no rateio para a implantação e utilização de um novo módulo no Sistema de Automação do Ministério Público - SAJ/MP com a finalidade de integração com o Domicílio Judicial Eletrônico - DJE para envio de petições e recebimento de intimações entre os sistemas do Poder Judiciário brasileiro, consoante Resolução CNJ nº 455/2022.

GED n. 20.08.0284.0004823/2025-33

Interessado: KLEBER VALADARES COELHO JUNIOR.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica. Encaminhem-se os autos ao setor de Contratos e Convênios.

GED n. 20.08.0284.0004862/2025-47

Interessado: HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS PAULA NUNES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 08 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00004865-2.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2025.00000001-7.

Interessado: Unicompra Supermercado LTDA, Estado de Alagoas - PROCON-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos



autos à 53ª Promotoria de Justiça da Capital para que o archive em seu acervo digital.

Proc: 01.2025.00001527-6.

Interessado: 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o archive em seu acervo digital.

Proc: 02.2025.00004191-9.

Interessado: 17ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0222/2025/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00004301-7.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00004524-8.

Interessado: 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda - TJPE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DRH para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2025.00004527-0.

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00004597-0.

Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00004600-3.

Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Justiça Itinerante.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar a edição e respectiva publicação da Portaria PGJ nº 219/2025, determino o arquivamento do presente, observadas as cautelas de estilo.

Proc: 02.2025.00004608-0.

Interessado: Corregedoria do MPT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Dê-se ciência aos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00004611-4.

Interessado: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - MPF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00004612-5.

Interessado: 3ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2025.00004614-7.

Interessado: Antonio Januario.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da ausência de elementos mínimos de informação, oficie-se a interessada para aditar, querendo, no prazo



de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Proc: 02.2025.00004679-1.

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00004693-6.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00004697-0.

Interessado: Wladimir Bessa da Cruz.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00004766-8.

Interessado: Superior Tribunal de Justiça - STJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Dê-se ciência aos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de maio de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 09 DE MAIO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1318.0000213/2025-62

Interessado: Setor de Transportes desta PGJ.

Assunto: Solicita aquisição de veículo.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Aquisição de veículos, por meio da Ata de Registro de Preços PGJ/AL nº 01/2025, item 1 originada do Pregão Eletrônico nº 90002/2025. Incidência da Lei nº 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Decreto Federal nº 11.462/2023. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Pelo deferimento, e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.0284.0004646/2025-59

Interessado: Ativa Serviços Gerais.

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contrato nº 34/2018. Serviços Continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. Pedido de autorização para utilização de valores da conta bancária vinculada à provisão de encargos trabalhistas. Possibilidade, sugerindo a evolução dos autos à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Contabilidade e Finanças para providências.

GED: 20.08.1365.0006941/2025-61

Interessado: Arla da Costa Pereira – Assistente desta PGJ.

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0006974/2025-43

Interessado: Kyvia Buarque de Gusmão Lafayette – Assistente desta PGJ.

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para



providências.

GED: 20.08.1328.0000259/2025-28

Interessado: Seção de Administração de Rede e Apoio Operacional desta PGJ.

Assunto: Solicita contratação de empresa.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico para a solução de armazenamento de dados do tipo "Storage HPE HPE Primera C630", destinado a atender a demanda da Diretoria de Tecnologia da Informação desta Procuradoria-Geral de Justiça. Plano Estratégico Institucional. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 034/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.0284.0004714/2025-66

Interessado: Ativa Serviços Gerais.

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contrato nº 09/2024. Serviços Continuados de copeiragem, recepção, encanador, eletricista de baixa tensão, jardineiro, marceneiro e auxiliar de almoxarifado para atender a demanda do Ministério Público do Estado de Alagoas. Pedido de autorização para utilização de valores da conta bancária vinculada à provisão de encargos trabalhistas. Possibilidade, sugerindo a evolução dos autos à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Contabilidade e Finanças para providências.

GED: 20.08.1365.0007026/2025-94

Interessado: Maria Isabel Lins Rocha.

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1348.0000247/2025-52

Interessado: ESMP – Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Solicita capacitação.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contratação direta. Capacitação e treinamento. Participação de servidores e membros no III Congresso Alagoano de Direito Administrativo. Justificada a necessidade da contratação. Preço compatível com o praticado no mercado. Aplicação do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação. INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE ALAGOAS (IDAA). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0284.0004803/2025-88

Interessado: CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Acordo institucional.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de formalização de Termo de Adesão referente ao Acordo Institucional firmado entre o Conselho Nacional do Ministério Público -CNMP e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) que tem como objetivo proporcionar maior eficiência, economicidade e segurança nas contratações de soluções tecnológicas, a partir de uma negociação conjunta que permitirá obter melhores preços em comparação com contratações individuais. Incidência dos arts. 53 e 184, ambos da Lei nº 14.133/21. Nada obsta à formalização da adesão. Vigência. Obrigações das partes. Acordo sem ônus financeiros. ressaltando que a concessão do pleito, pressupõe a manifestação do juízo discricionário da autoridade com devidas atribuições." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.0284.0004775/2025-68

Interessado: Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Vão os autos à ESMP para análise e manifestação.

GED: 20.08.0284.0004785/2025-89

Interessado: CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público.



Assunto: Adesão ao projeto “Coleção Conexões em Direitos Humanos”.

Despacho: Considerando as informações prestadas pela ESMP, indefiro por hora a adesão. Comunique-se o interessado.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de Maio de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocação MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 9 DE MAIO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0004832/2025-81

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública/CNMP.

Assunto: Convite para a 25ª edição do Projeto “Segurança Pública em Foco”.

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0004857/2025-85

Interessado: Conselheiro Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Resolução CNMP n. 309, de 29 de abril de 2025. Dispõe sobre as atribuições das Ouvidorias-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União. Emenda Regimental CNMP n. 63, de 29 de abril de 2025. Altera o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, para acrescentar o 2º ao art. 105, com a previsão de remessa de cópias de processo administrativo disciplinar ao Ministério Público nos casos de improbidade administrativa.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Resolução CNMP n. 309, de 29 de abril de 2025, via *e-mail* funcional, à Ouvidoria e a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Remeta-se cópia da Emenda Regimental n. 63, de 29 de abril de 2025, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 3. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0004858/2025-58

Interessado: Conselheiro Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Resolução CNMP n. 310, de 29 de abril de 2025. Regula a atividade do Ministério Público na investigação de morte, violência sexual, tortura, desaparecimento forçado de pessoas e outros crimes ocorridos em decorrência ou no contexto de intervenções dos órgãos de segurança pública.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Resolução CNMP n. 310, de 29 de abril de 2025, via *e-mail* funcional, ao Núcleo de Controle Externo de Atividade Policial e a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0004856/2025-15

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Ceil/ CNMP.

Assunto: Encaminha Relatórios do Gabinete, Comissão do Meio Ambiente e Ouvidoria Nacional.

Despacho: Ciente. Archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0004859/2025-31

Interessada: Ouvidoria Nacional do Ministério Público.

Assunto: Encaminha Boletim Informativo e Carômetro de Ouvidores e Ouvidoras do Ministério Público brasileiro.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via *e-mail* funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

Coordenadoria de Interlocação com o CNMP, 9 de maio de 2025.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça



Portarias

PORTARIA PGJ nº 258, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2025.00003656-0, RESOLVE designar o Dr. MAURÍCIO AMARAL WANDERLEY, 7º Promotor de Justiça de Arapiraca, para funcionar no Processo nº 0700593-07.2024.8.02.0069, em tramitação no Juízo de Direito da 9ª Vara da Comarca de Arapiraca.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 259, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2025.00003625-0, RESOLVE designar o Dr. MAURÍCIO AMARAL WANDERLEY, 7º Promotor de Justiça de Arapiraca, para funcionar no Processo nº 0800271-28.2024.8.02.0058, em tramitação no Juízo de Direito da 9ª Vara da Comarca de Arapiraca.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 260, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2025.00004633-6, RESOLVE designar o Dr. BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, 10º Promotor de Justiça de Arapiraca e Coordenador do NUDEPAT, para funcionar conjuntamente com a 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no I.C. n. 06.2025.00000144-9, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 261, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00004641-4, RESOLVE designar a Dra. LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA, 2ª Promotora de Justiça de Rio Largo, para apresentar o Ministério Público na Ação Social da Coordenação da Justiça Itinerante, a realizar-se no dia 29 de maio do corrente ano, na Quadra da Escola Dinar Fonseca, Messias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 262, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00004596-0, RESOLVE designar o Dr. GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS, Promotor de Justiça de Passo do Camaragibe, para apresentar o Ministério Público na Ação Social da Coordenação da Justiça Itinerante, a



realizar-se no dia 16 de maio do corrente ano, no Ginásio Poliesportivo, Porto de Pedras.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 263, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001694/2025-71, RESOLVE conceder em favor do Dr. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, Subprocurador-Geral Administrativo Institucional do Ministério Público, matrícula nº 136115, 1 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.508,71 (um mil e quinhentos e oito reais e setenta e um centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Brasília – DF, no período de 13 a 14 de maio de 2025, pra representar o Ministério Público de Alagoas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 264, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. WESLEY FERNANDES OLIVEIRA, 51º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, até ulterior deliberação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 265, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE incluir a servidora ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO, Analista do Ministério Público- Área Jurídica, e excluir JOSÉ ALDO PEREIRA DANTAS JÚNIOR, da Portaria PGJ nº 1/2024, no dia 1 de janeiro de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 266, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer a lotação da seguinte servidora:

NOME	LOTAÇÃO
PALOMA VICTORIA MARQUES DOS SANTOS	37ª Promotoria de Justiça da Capital

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Outros

RECOMENDAÇÃO PGJ Nº 02/2025

Recomenda o acompanhamento e impulsionamento de feitos de improbidade administrativa em trâmite, para o cumprimento da Meta Nacional n. 4 do Poder Judiciário.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, ao considerar:

a) o constante do Ofício Circular n. 2/2025/CN, da Corregedoria Nacional do Ministério Público;

b) a necessidade de cooperação institucional para o cumprimento da Meta Nacional n. 4 do Poder Judiciário, que estabelece como objetivo a identificação e o julgamento, até 26 de outubro de 2025, de 100% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 26 de outubro de 2021, abrangendo o Superior Tribunal de Justiça, a Justiça Estadual e a Justiça Federal;

“RECOMENDA aos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas que adotem as providências necessárias para acompanhamento e impulsionamento de feitos de improbidade administrativa em trâmite, com o objetivo de evitar a ocorrência da prescrição intercorrente da pretensão punitiva, conforme previsto no art. 23, § 4º, da Lei n. 8.429/1992, com redação dada pela Lei n. 14.230/2021, em consonância com o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1199 de Repercussão Geral (ARE 843.989)”.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em 09 de maio de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

RECOMENDAÇÃO PGJ Nº 03/2025

Recomenda o cadastramento de prazos definidos como pendências no SAJ/MP.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, ao considerar a determinação contida no item IV.1.2, do Relatório da Correição Ordinária temática em Direitos Fundamentais no Ministério Público do Estado de Alagoas (Procedimento n. 1.00858/2024-21), realizada pela Corregedoria Nacional do Ministério Público:

“RECOMENDA aos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas o cadastramento, como pendência no SAJ/MP, dos prazos definidos por ocasião da expedição de ofícios nos procedimentos extrajudiciais ou da devolução de processos à Delegacia de Polícia para diligências, a fim de garantir o controle dos prazos e evitar que os procedimentos fiquem sem movimentação por longos períodos.”

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em 09 de maio de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 09 dia(s) do mês de maio o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes



processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2025.00004813-4
Interessado: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES
Natureza: Requerimento de TAC.
Assunto: Ofício nº 015/2025
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2025.00004811-2
Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de atribuição. Encaminhamento de autos ao MPE. Ref. Procedimento Administrativo nº 1.11.001.000303/2021
Assunto: Ofício Ref. Procedimento Administrativo nº 1.11.001.000303/2021
Remetido para: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio

Processo: 02.2025.00004809-0
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA
Natureza: Processo DocGo nº 2025.21021775896.OS.IMA - Processo nº PRM-API-AL-00002396/2025.
Assunto: Ofício nº E:609/2025/IMA
Remetido para: Promotoria de Justiça de Traipu

Processo: 02.2025.00004839-0
Interessado: Comitê das Tabelas Unificadas - MPE/AL
Natureza: Informa atualização das tabelas unificadas
Assunto: Ofício n. 4/2025-CTU/MPAL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004810-1
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Intimação referente ao Agravo de Instrumento .º 0804680-90.2025.8.02.0000
Assunto: Intimação referente ao Agravo de Instrumento .º 0804680-90.2025.8.02.0000
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 09 DE MAIO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007045/2025-66
Interessado: Alana Carina de Barros Lima Dantas Peixoto – Analista desta PGJ.
Assunto: Solicitando reconhecimento de folga compensatória.
Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007039/2025-34
Interessado: Dr. Eduardo Tavares Mendes – Corregedor-Geral desta PGJ
Assunto: Solicitando concessão de férias
Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000024/2025-25
Interessado: Elenise Doudt Tenório de Souza – Consultor-Jurídico desta PGJ.
Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor do Ministério Público. Jornada de Trabalho. Pedido de usufruto de folga compensatória. Serviços administrativos considerados essenciais e aqueles que não admitem interrupção desenvolvidos em regime de Plantão. Recesso Forense. Informação da Diretoria de Recursos Humanos. Constatação de pedido de usufruto de folga. Deferimento. Aplicação do § 1º do art. 1º do Ato nº 3/2019.". Defiro, vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.



GED: 20.08.1365.0007043/2025-23

Interessado: Dr. Rogério Paranhos Gonçalves – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de licença médica.

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. Vão os autos à Diretoria de Recursos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1339.0000010/2025-87

Interessado: Larissa Freire Jatobá – Analista desta PGJ.

Assunto: Estágio probatório.

Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Avaliação de Estágio Probatório. Parecer conclusivo da Comissão de Estágio Probatório considerando o servidor apto. Aplicação dos arts. 13 usque 15, todos do Ato Normativo PGJ nº 01/2007. Pelo deferimento de edição de ato de homologação por parte do Procurador-Geral de Justiça.”. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 09 de Maio de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 308, DE 09 DE MAIO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Estágio Probatório, conforme os arts. 14 e 15 do Ato Normativo PGJ nº 1/2007, de 4 de janeiro de 2007 e em razão da decisão exarada no Expediente GED 20.08.1339.0000010/2025-87, RESOLVE homologar as três avaliações do período de estágio probatório, com pontuação final compatível com as exigências legais, e tornar estável a servidora LARISSA FREIRE JATOBÁ, matrícula 8255959, em face do cumprimento de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Analista do Ministério Público – Área jurídica, no período de 10/05/2022 a 09/05/2025, conforme o previsto no art. 41 da Constituição Federal, com efeitos retroativos ao dia 10 de maio de 2025. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 300, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001693/2025-98, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, Promotor de Justiça, ora Diretor do CAOP, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.779.104-**, matrícula nº 558508, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 341,22 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maragogi – 7ª Região – Norte, nos dias 25 de abril de 2025, para reunião sobre casa de acolhimento, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.1011.5231 – Manutenção das Ações dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, PO: 000765 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 302, DE 08 DE MAIO DE 2025



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001688/2025-39, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, Promotor de Justiça da 40ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.229.434-**, matrícula nº 69128-3, 04 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.364,88 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Anadia – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, nos dias 07, 12, 19 e 26 de março de 2025, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 337/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 304, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001691/2025-55, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUCAS SCHITINI DE SOUZA, Promotor de Justiça da PJ de Feira Grande, de 2ª entrância, portador do CPF nº ***.264.455-**, matrícula nº 8255385-8, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 343,32 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.615,75 (um mil, seiscentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Major Izidoro – 5ª Região – Planalto da Borborema, nos dias 01, 08, 15, 22 e 29 de abril de 2025, em razão de designação através da Portaria PGJ nº 575/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

Escola Superior do Ministério Público

Outros

EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL - RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, torna público Resultado de Classificação Preliminar dos Candidatos optantes a concorrer às vagas reservadas a pessoas que se autodeclararam NEGROS/PARDOS, informando que a partir desta publicação inicia-se o prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar, através do envio do arrazoado à Diretoria da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio do e-mail selecoes@mpal.mp.br, conforme dispõe o item 3.25 do EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2025 e alterações subsequentes:

LISTA CANDIDATOS DEFERIDOS NAS COTAS DESTINADAS A PRETOS E PARDOS APÓS BANCA HETEROIDENTIFICAÇÃO

	INSCRIÇÃO	NOME
1	11740389949	ALBHA MYLLENNNA NOVAES HOLANDA CAVALCANTE
2	11740528753	ALICE VITAL BOMFIM
3	11740270970	ALLAN SILVA DE ARAUJO



4	11739926398	ALLYCIA VERISSIMO DA SILVA
5	11739391575	ANA CAROLINA DOS SANTOS LEMOS
6	11740566155	ANA CAROLINA RUIZ MATOS
7	11739351237	ANA CAROLINE SILVA DE LIMA
8	11739487615	BRUNO MATHEUS DOS SANTOS MELLO
9	11739838768	CAROLAYNE EVERLYN DE OLIVEIRA RODRIGUES
10	11740061823	CLAUDIA MARIA GOMES DOS REIS HOLANDA
11	11739963958	CLEBSON KAUAN SILVA LIVRAMENTO
12	11739417848	DANIEL OURIVES CORREA TAVARES DA SILVA
13	11739268833	DAVI MATEUS DOS SANTOS
14	11740449870	DEYVISSON DOS SANTOS PONTES
15	11739215590	EDUARDO SOARES DOS SANTOS
16	11739622078	EMANUELLE PIRAJA GOMES NASCIMENTO RODRIGUES
17	11739407664	HOSANA FONTES DA SILVA
18	11739373980	HYLANNA SOFIA DA SILVA SANTOS
19	11739385692	IARA PAMELA TAVARES DA SILVA
20	11740490612	ITAMARA DA SILVA MATIAS
21	11740240974	JOAO VITOR REIS DO ROSARIO
22	11739265663	JOSE KAYO GONÇALVES NASCIMENTO
23	11739362640	JULIANY GEONY OLIVEIRA SANTOS
24	11739328689	JULIEL MORAIS DO NASCIMENTO
25	11739284399	KENNEDY RAPHAEL LACERDA DE SOUZA
26	11739967114	LILIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
27	11739409559	LUANA ALVES OLIVEIRA
28	11739537576	MARCOS ESPINDULA DA SILVA
29	11739894708	MARIA ANTONIA RIBEIRO RAMOS
30	11739920570	MARIA GEYCIELLE FERREIRA SANTOS
31	11740334510	MARIANA CRISTINA DOS SANTOS GOMES
32	11739398085	NICOLE PEREIRA MELO DE ALMEIDA
33	11739297301	ROSIEL GALDINO DA SILVA
34	11739273509	SABRINA MARIA DA SILVA REIS
35	11739412166	SAMUEL WEVERTON DA SILVA
36	11739298162	SHARA KALY FERREIRA LESSA DA SILVA
37	11739298321	STEPHANY CONCEIÇÃO VANDERLEI
38	11740658518	THIAGO FLORENTINO DOS SANTOS
39	11739733258	VINICIUS SIQUEIRA ROSALVO
40	11740144569	WANGLISTON ROCHA DA SILVA
41	11739262141	YASMIN MARIA DE OLIVEIRA CABRAL

**LISTA CANDIDATOS INDEFERIDOS NAS COTAS DESTINADAS A PRETOS E PARDOS APÓS BANCA
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
11739333319	ALBERTO BRITO LOPES DA SILVA	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.16, 3.17, 3.18 e 3.20 - Ausência de comparecimento à Banca de Heteidentificação.
11739587056	ALEX KLINGER SAMPAIO DE ARAUJO	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.16, 3.17, 3.18 e 3.20 - Ausência de comparecimento à Banca de Heteidentificação.
11739473265	ARTHUR VINICIUS LIMA E SILVA	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.16, 3.17, 3.18 e 3.20 - Ausência de comparecimento à Banca de Heteidentificação.
11739213850	CAMILA DOS SANTOS VIEIRA	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.16, 3.17, 3.18 e 3.20 - Ausência de comparecimento à Banca de Heteidentificação.



11739392666	DEIVID DE ANDRADE DOS SANTOS	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.16, 3.17, 3.18 e 3.20 - Ausência de comparecimento à Banca de Heteidentificação.
11740580882	ÉBERT JOSÉ SILVA ALENCAR	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.16, 3.17, 3.18 e 3.20 - Ausência de comparecimento à Banca de Heteidentificação.
11739815896	EMANOEL PALMEIRA DA SILVA	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.16, 3.17, 3.18 e 3.20 - Ausência de comparecimento à Banca de Heteidentificação.
11739256714	EMERSON ALVES DE LIMA	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.23 e 3.24 - candidato(a) não reconhecido pela maioria dos membros da Comissão Avaliadora na condição de pessoa negra/parda.
11740663023	FERNANDA DA SILVA ARCANJO OLIVEIRA	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.23 e 3.24 - candidato(a) não reconhecido pela maioria dos membros da Comissão Avaliadora na condição de pessoa negra/parda.
11739482735	FRANCILEIA VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.16, 3.17, 3.18 e 3.20 - Ausência de comparecimento à Banca de Heteidentificação.
11739404505	GABRIEL MARQUES BORGES DA SILVA	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.16, 3.17, 3.18 e 3.20 - Ausência de comparecimento à Banca de Heteidentificação.
11740078316	IAAN BERNARDO SILVA ACIOLI	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.16, 3.17, 3.18 e 3.20 - Ausência de comparecimento à Banca de Heteidentificação.
11739891597	JESSICA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.16, 3.17, 3.18 e 3.20 - Ausência de comparecimento à Banca de Heteidentificação.
11740061760	JONANTHANS MICHAEL FELIX DOS SANTOS	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.16, 3.17, 3.18 e 3.20 - Ausência de comparecimento à Banca de Heteidentificação.
11739377771	JOSÉ RICARDO MENDONÇA DE AGUIAR	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.23 e 3.24 - candidato(a) não reconhecido pela maioria dos membros da Comissão Avaliadora na condição de pessoa negra/parda.
11740665776	JULIA ELOIZI DO NASCIMENTO MELO	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.16, 3.17, 3.18 e 3.20 - Ausência de comparecimento à Banca de Heteidentificação.
11740304289	JÚLIA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.23 e 3.24 - candidato(a) não reconhecido pela maioria dos membros da Comissão Avaliadora na condição de pessoa negra/parda.
11739371355	LARYSSA MAYANNY DA SILVA MEDEIROS	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.16, 3.17, 3.18 e 3.20 - Ausência de comparecimento à Banca de Heteidentificação.
11739529591	MARCELLY DOS SANTOS MEDEIROS	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.16, 3.17, 3.18 e 3.20 - Ausência de comparecimento à Banca de Heteidentificação.
11739469791	MATHEUS ANTONIO DA SILVA BITENCOURT	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.16, 3.17, 3.18 e 3.20 - Ausência de comparecimento à Banca de Heteidentificação.
11739970114	RAMON DA SILVA FERREIRA JUNIOR	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.16, 3.17, 3.18 e 3.20 - Ausência de comparecimento à Banca de Heteidentificação.
11739377506	RHAYANNE LUNA MOURA	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.16, 3.17, 3.18 e 3.20 - Ausência de comparecimento à Banca de Heteidentificação.
11739542342	THALITA SILVA SANTOS	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.16, 3.17, 3.18 e 3.20 - Ausência de comparecimento à Banca de Heteidentificação.
11739659543	VINICIUS ALVES GOMES LEITE	Inscrição para vaga cotista de negros/pardos indeferida com base nos itens 3.16, 3.17, 3.18 e 3.20 - Ausência de comparecimento à Banca de



Heteidentificação.

Maceió, 9 de maio de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Ativa Serviços Gerais Ltda (CNPJ nº 40.911.117/0001-41).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação dos preços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 09/2024, prestação de serviços continuados de copeiragem, recepção, encanador, electricista de baixa tensão, jardineiro, marceneiro e auxiliar de almoxarifado, face previsão na cláusula décima primeira do contrato, artigos 134 e 135 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e processo GED nº 20.08.0284.0004540/2025-11, mediante: Reajuste dos índices de 7,30% nos salários e de 8,00% no vale-alimentação, implementado a partir de 1º de janeiro de 2025, face a convenção Coletiva de Trabalho, SINDILIMP/SEAC/AL, sob registro no MTE nº 0000007/2025, bem como a alteração da alíquota de contribuição social para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT), por força da incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Do Valor: Com a repactuação, o valor mensal do contrato, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, passa a ser de R\$ 72.913,55 (setenta e dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 846.830,13 (oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e treze centavos). Um acréscimo de R\$ 31.794,81 (trinta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 09/05/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Ivonete Porfírio Barros (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

EDITAL Nº 001/2025 CAOP/MPAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (MPAL), POR INTERMÉDIO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO; DO DIRETOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA (CAOP), JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES; DA COORDENADORA DO NÚCLEO DE DEFESA DA MULHER, ARIADNE DANTAS MENESES, DA COORDENADORA DO NÚCLEO DE COMBATE À CRIMINALIDADE, MIRYA TAVARES PINTO CARDOSO FERRO; DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA: Márcio José Dória da Cunha, FREDERICO ALVES MONTEIRO pereira, PAULO VICTOR sousa ZACARIAS, RÔMULO de souto CRASTO leite E LUIZ CLÁUDIO BRANCO PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 127, caput, c/c art. 129, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e;

1. Considerando que o Ministério Público é garantia constitucional fundamental de acesso à Justiça (arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal), sendo necessário o aprimoramento da sua atuação judicial e extrajudicial visando a concretização e a



efetivação dos direitos e garantias constitucionais fundamentais afetos às atribuições constitucionais da Instituição;

2. Considerando que o enfrentamento a violência contra a mulher, além de constituir um dever legal, condizente com a própria vocação institucional do órgão, fomenta o desenvolvimento de uma cultura fundada nos direitos humanos e na defesa do respeito mútuo, com impacto direto na gestão de excelência;

3. Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme o art. 127 da Constituição da República;

4. Considerando que a recuperação e reeducação do agressor por meio de grupos reflexivos provou-se uma maneira altamente eficaz de reduzir ou eliminar a reincidência da violência doméstica (de 65% para 1-2%);

5. Considerando que a recuperação e reeducação do agressor não se trata de forma de atenuar a responsabilização do agressor, mas uma estratégia baseada em dados para reduzir a violência na sua raiz, mudando as crenças e comportamentos que levam o homem a agir dessa forma;

6. Considerando que, entre esses direitos, avulta o de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública ao direito à igualdade, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

7. Considerando que, com a obrigatoriedade da medida, a demanda por esses projetos, que atualmente já é grande, vai se tornar ainda maior;

8. Considerando que a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a mulher (CEDAW); a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará (1994); a IV Conferência Mundial sobre a Mulher (Beijing, 95) e, ainda, que a agenda de 2030 da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, adotada por todos os Estados-Membros das Nações Unidas, em 25 de setembro de 2015, prevê como Meta 5 alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas sem perder de foco o recorte facial;

9. Considerando a atuação ministerial no combate à violência contra a mulher, nos termos da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de interesse público.

10. Considerando que o § 1º, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, dispõe que o poder público deverá desenvolver políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

11. Considerando que essa audiência pública faz parte das ações do Projeto “MPAL: “De mãos unidas contra o FEMINICÍDIO”, da área de atuação Criminal, vinculado ao Objetivo Estratégico 1 – Melhorar o Combate ao Crime, alinhados aos programas: P1. Implementar base de dados para diagnosticar a criminalidade no Estado de Alagoas; P2. Otimizar a atuação do MPAL nas persecuções criminais e prevenção à criminalidade.

RESOLVE:

Convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA para discutir o fortalecimento da rede de proteção à mulher, com a criação de órgãos especializados para atendimento e acolhimento, fomento à participação social e implemento de políticas públicas, como a criação das Secretarias da Mulher, dos Conselhos da Mulher e dos Grupos Reflexivos com autores de violência doméstica e familiar na região do alto sertão do estado de Alagoas, que compreende os municípios de Delmiro Gouveia, Mata Grande, Canapi, Inhapi, Água Branca, Pariconha, Piranhas e Olho D'Água do Casado, apresentando à população os detalhes e justificativas para sua implantação, bem como colhendo sugestões e críticas dos cidadãos interessados.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Audiência Pública será realizada no dia 16 de maio de 2025, com início às 10h (dez horas) e término às 13h30 (treze horas e trinta minutos), no Auditório do Sebrae de Delmiro Gouveia, localizado anexo ao Shopping da Villa, na Avenida Presidente Castelo Branco, 60, Delmiro Gouveia/Alagoas.

ABERTURA DOS TRABALHOS E COMPOSIÇÃO DA MESA



Art. 1º. A audiência pública será presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, Lean Antônio Ferreira de Araújo ou Diretor do CAOP, José Antônio Malta Marques e/ou a Coordenadora do Núcleo de Defesa da Mulher, Ariadne Dantas Meneses.

Art. 2º. A audiência pública será declarada aberta pela presidência da mesa às 10h (dez horas), com tolerância de 15 (quinze) minutos para o início das atividades.

Art. 3º. O presidente nomeará um (a) secretário (a) para auxiliar os trabalhos, colher assinatura dos presentes, lavrar ata e realizar os demais assentamentos necessários.

Art. 4º. A mesa dos trabalhos será composta pelos promotores de Justiça com jurisdição nos municípios acima relacionadas, representantes e outras autoridades convidadas, a critério da presidência da audiência pública.

Art. 5º. São convidados a participarem da audiência pública:

1. Promotores(as) e Procuradores(as) de Justiça;
2. Prefeitos(as);
3. Presidentes e demais Vereadores(as) das Câmaras Municipais;
4. Secretários(as) Municipais, Procuradores(as) Municipais e demais integrantes das gestões que integram à rede de proteção à mulher;
5. Conselheiros(as) Municipais;
6. Coordenadores(as) de CREAS e CRAS;
7. Autoridades do Judiciário, da OAB e Defensoria Pública Estadual;
8. Autoridades Religiosas;
9. Representantes das Polícias Militar e Civil;
10. Representantes da Sociedade civil organizada;
11. População em geral

II - EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 6º. A audiência pública se iniciará de forma solene com abertura pela presidência da mesa que esclarecerá os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos. Posteriormente, a palavra será aberta para os pronunciamentos dos demais participantes da mesa, conforme acordado com a presidência e cerimonial e aos demais participantes, conforme ato de inscrição, considerando a representatividade institucional, limite de até quinze inscritos e o término do evento às 13h30 (treze horas e trinta minutos).

III - MANIFESTAÇÕES ORAIS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º. As autoridades presentes na mesa de honra da Audiência Pública poderão se manifestar por até 3 (três) minutos, impreterivelmente, mediante a ordem de protocolo de cerimonial, facultada à Presidência da Mesa a adequação necessária para a boa dinâmica dos debates.

Art. 8º. A manifestação oral na audiência pública dos demais participantes será precedida de inscrição do interessado em fazer uso da palavra, perante a pessoa indicada pela mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo da secretária *ad hoc* o registro dos inscritos (nome completo, qualificação e entidade a que pertence ou que representa, se for o caso), o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos em 15 (quinze) pessoas e o término do evento às 13h30 (treze horas e trinta minutos).

Parágrafo 1º – O tempo para cada inscrito se manifestar deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados, a conveniência de duração da audiência pública e se a presidência entender ser pertinente a intervenção para o enriquecimento dos trabalhos.

Parágrafo 2º – A manifestação também poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando nome do participante, telefones de contato e e-mail, além da Instituição que representa, se for o caso.

Art. 9º. Na hipótese da intervenção do cidadão consistir em uma pergunta dentro do tema da audiência pública a qualquer dos presentes, a pessoa destinatária da questão terá a faculdade de respondê-la no tempo de 03 (três) minutos.

Art.10º. As manifestações deverão ser objetivas e direcionadas ao objetivo da audiência.



Art. 11º. A Presidência da Mesa ou a mestre de cerimônia poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo e encerrá-las.

Art. 12º. Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Mesa cassar a palavra dos manifestantes desobedientes.

IV - ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art.13º. O encerramento da audiência pública está previsto para as 13h30 (treze horas trinta minutos), onde haverá a formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e outras providências necessárias. Poderá haver a antecipação e a prorrogação do horário do término da audiência pública, conforme a necessidade, condicionada à autorização da presidência dos trabalhos.

Art.14º. Deverão assinar o Termo de Ajustamento de Conduta o Procurador-Geral de Justiça, o Diretor do Centro de Apoio Operacional; Promotores de Justiça e os Gestores Municipais.

V - REGISTRO DAS PRESENÇAS

Art. 16º. Todos os participantes da audiência pública deverão assinar a lista de presença que estará na entrada do local;

VI - DA PUBLICIDADE

Art. 17º . O presente edital será publicado no sítio eletrônico do Ministério Público e/ou no Diário Oficial de Estado, e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3º da Resolução nº 82/12 do CNMP.

Art. 18º. Da audiência será lavrada ata circunstanciada da audiência, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua realização. A ata e seu extrato serão encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça ou a quem este indicar, no prazo de 5 (cinco) dias após sua lavratura, para fins de conhecimento, providências e publicação. A ata, por extrato, será afixada nas sedes das Promotorias de Justiça, na sede do CAOP, da Procuradoria-Geral de Justiça e será publicada no Diário Oficial do Estado, assim como este edital.

Art. 19º. Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do Procedimento Administrativo correspondente ao objeto da audiência pública.

VII - DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 20º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela presidência da mesa em decisão oral, motivada e irrecurável.

Art. 21º. A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos e transmitidas por meio das redes sociais.

Art. 22º. Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar as seguintes providências:

I - celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;

II - expedição de recomendações;

III - instauração de procedimento, inquérito civil ou policial;

IV - ajuizamento de ação civil pública;

V - divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria;

VI - prestação de contas das atividades desenvolvidas em determinado período;

Art. 23º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do *Parquet* e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito à segurança pública.

Maceió/Alagoas, 08 de maio de 2025.



FREDERICO ALVES MONTEIRO pereira
Promotor de Justiça do MPAL

LUIZ CLÁUDIO BRANCO PIRES
Promotor de Justiça do MPAL

Márcio José Dória da Cunha
Promotor de Justiça do MPAL

PAULO VICTOR sousa ZACARIAS
Promotor de Justiça do MPAL

RÔMULO de souto CRASTO leite
Promotor de Justiça do MPAL

ARIADNE DANTAS MENESES
Promotora de Justiça e Coordenadora do Núcleo de Defesa da Mulher do MPAL

MIRYA TAVARES PINTO CARDOSO FERRO
Coordenadora do Núcleo de Combate à Criminalidade do MPAL

José Antônio Malta Marques
Promotor de Justiça e Diretor do CAOP do MPAL

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça de Alagoas

Portarias

Procedimento Administrativo n.º 09.2023.00000585-9.

PORTARIA N.º 0068/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO ter aportado nesta 62ª Promotoria de Justiça, com atribuições no âmbito do controle externo da atividade policial e tutela da segurança pública, ofício oriundo da Central de Audiência de Custódia da Capital versando acerca



de suposta violência perpetrada por policiais militares durante a prisão em flagrante de E.H.D.O.V, ocorrida em 13/11/2022, nesta Capital.

CONSIDERANDO o envio do Ofício nº 0614/2022/62PJ-Capit ao Corregedor-Geral da Polícia Militar de Alagoas solicitando a instauração do procedimento correicional pertinente ao adequado deslinde do quanto relatado;

CONSIDERANDO que, como resposta, foi informada a instauração de Investigação Preliminar por meio da Portaria nº 1544/2022-IP-CG/CORREG, de 20/12/2022, publicada no Adit. ao BGO nº 230 de 23/12/2022 (Adit.), pág. 07;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2022.00004444-8, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 08 de maio de 2025.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Atos diversos

PORTARIA CONJUNTA Nº 001 /2025

Regulamenta, de forma integrada, o fluxo e o compartilhamento de informações, ente as 11ª, 13ª, 36ª, 44ª, 59ª e 60ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, conjunta ou separadamente com os NUCLEO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, NUCLEO DO CRIME, e o NUCLEO DE DEFESA DO DIREITOS HUMANOS E APOIO ÀS VITIMAS, em casos que demandem atuação simultânea nos âmbitos penal, infracional, protetivo, e na efetividade da defesa e proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, como determinado na Resolução CNMP nº287/2024.

As 11ª, 13ª, 36ª, 44ª, 59ª e 60ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL e os Núcleos da Infância e da Juventude, Nucleo do Crime e Núcleo da Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

CONSIDERANDO que as 59ª e 60ª Promotorias de Justiça da Capital atuam na tutela penal de crimes praticados contra crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que as 11ª e 36ª Promotorias de Justiça da Capital exercem atribuições no âmbito da responsabilização de adolescentes autores de atos infracionais;

CONSIDERANDO que as 13ª e 44ª Promotorias de Justiça da Capital atuam na proteção da criança e do adolescente em situação de risco pessoal e social;

CONSIDERANDO a atuação do NUCLEO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, no apoio às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, da atuação do NUCLEO DO CRIME, no apoio às Promotorias de Justiça Criminais, e da atuação do NUCLEO DE DEFESA DO DIREITOS HUMANOS E APOIO ÀS VITIMAS, que desenvolve o GAV CRIME / PPCAM;

CONSIDERANDO que, em casos que demandem atuação simultânea, apesar de existir entre as Promotorias de Justiça e os Núcleos, dentro do sistema SAJ/MP/AL, o compartilhamento de ofícios, documentos, informações e denúncias, por intermédio do cadastro de Protocolos Unificados e Notícias de Fato, atualmente, há a necessidade de regulamentar e assegurar maior celeridade e efetividade neste compartilhamento, diante de situações complexas que envolvam, simultaneamente, aspectos infracionais, penais e protetivos e , principalmente, na efetividade da defesa e proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio da pactuação de fluxos e compartilhamento de informações, como determinado na Resolução CNMP nº287/2024.



RESOLVEM:

Art. 1º Instituir fluxo integrado de comunicação entre as Promotorias de Justiça e os Núcleos acima indicados, com o objetivo de assegurar a imediata troca de documentos e informações, com a articulação de providências em casos que demandem atuação simultânea nos âmbitos penal, infracional, protetivo, e na efetividade da defesa e proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º Sempre que, no exercício de suas funções, qualquer dos Núcleos e das Promotorias de Justiça signatárias, tomar conhecimento de fato que enseje possível atuação simultânea de outra Promotoria ora participe, nos âmbitos penal, infracional, protetivo, e na efetividade da defesa e proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, deverá comunicar o ocorrido, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da análise do feito, ao(s) respectivo(s) colega(s), mediante:

I – comunicação eletrônica direta, por PROTOCOLO UNIFICADO ou NOTICIA DE FATO, através do SAJMP, com descrição sintética dos fatos, indicação das medidas adotadas ou em curso, e anexando todos os documentos e informações.

II – quando necessário, reunião presencial ou virtual para articulação conjunta e, em concordância, solicitar atuação conjunta ao Procurador Geral de Justiça, com publicação no DOE/AI.

Art. 3º Os Núcleos e as Promotorias de Justiça signatárias, deverão manter arquivados ou finalizados, dentro do SAJ/MP/AL, as NOTÍCIAS DE FATO e PROTOCOLOS UNIFICADOS, para fins de acompanhamento e fiscalização pela Corregedoria local e Nacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Maceió/Al, 09 de maio de 2025

HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO
Promotora de Justiça titular da 11ªPJC e
Promotora de Justiça substituta e designada na 36ªPJC

GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS
Promotor de Justiça designado na 13ª PJC

ILDA REGINA REIS SANTOS
Promotora de Justiça designada na 36ªPJC

ALBERTO TENÓRIO VIEIRA
Promotor de Justiça titular da 44ª PJC

DALVA VANDERLEI TENÓRIO
Promotora de Justiça titular 59ª PJC

LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO
Promotor de Justiça designado na 60ªPJC

GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS
Coordenador do Núcleo da Infância e da Juventude

MIRYA TAVARES PINTO CARDOSO FERRO
Coordenadora do Nucleo do Crime



MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA
Coordenadora do Núcleo da Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas

Portarias

PORTARIA INSTAURADORA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Número SAJMP: 09.2025.00000661-1

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORURIBE, na pessoa do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso das atribuições e com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93 e Art. 6º, inc. I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (LC nº 15/96).

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se o Município de Coruribe está cumprindo o Plano Nacional de Imunizações (PNI);

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se houve um incremento da cobertura vacinal e as metas pactuadas pelos gestores, no Município de Coruribe, conforme estabelecido no Plano de Atuação de Direitos Humanos, anos 2023-2026, constante do Plano Estratégico do Ministério Público do Estado de Alagoas, DETERMINA:

- 1) autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Res. nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público, bem como no SAJ;
- 2) expedição de ofício ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no Art. 9º, da Res. CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017;
- 3) expedição de ofício ao Município de Coruribe para que informe sobre o cumprimento do Plano Nacional de Imunizações (PNI) e se houve um incremento da cobertura vacinal e as metas pactuadas; e
- 4) Após, retornem os autos conclusos com a resposta.

Coruribe, 09 de maio de 2025.
Mauricio Mannarino Teixeira Lopes
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
5 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO – AL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
nº 09.2025.00000668-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça em exercício na Comarca de Rio Largo -AL, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993 e nos arts. 60, I e II, VII, da Lei Complementar Estadual no 15/1996;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF. art. 127, caput, Lei nº 8.625/93, art. 1º, caput, e Lei Complementar Estadual nº 013/91, art. 1º, caput);

Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 13.146, de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão, que preconiza ser dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde,



à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, das leis e de outras normas que garantam seu bemestar pessoal, social e econômico; Considerando que a Lei Brasileira de Inclusão prevê expressamente, em seu art. 31, que a pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge ou companheiro ou desacompanhada, ou em sua moradia para a vida independente da pessoa com deficiência, ou, ainda, em residência inclusiva; Considerando a previsão normativa, na Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social, do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para jovens e adultos com deficiência, denominada residência inclusiva; Considerando que referido serviço visa ao acolhimento de jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência; Considerando a necessidade de racionalização das atividades de inspeção, de forma a garantir sua plena efetividade, sem prejuízo das demais atividades sob a responsabilidade dos membros do Ministério Público, bem como de mapeamento das instituições de acolhimento existentes e de identificação do perfil de seus usuários

CONSIDERANDO os fatos noticiados ao Ministério Público acerca de situação de risco enfrentada por pessoa com deficiência física ;

CONSIDERANDO que há necessidade de acompanhar a situação, promovendo os encaminhamentos necessários;

CONSIDERANDO o teor do disposto no art. 2º, , da Resolução nº 228 de 2021 do CNMP;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando

A Resolução nº 228/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) estabelece diretrizes para a atuação dos membros do Ministério Público na defesa dos direitos das pessoas com deficiência acolhidas em Residências Inclusivas. ?Entende este órgão ministerial como de fundamental importância : Inspeções obrigatórias: Os membros do MP devem inspecionar, ao menos uma vez por ano, as instituições que acolhem pessoas com deficiência, exceto unidades de saúde. ?Equipe técnica: Sempre que possível, as inspeções devem contar com assistente social, psicólogo e arquiteto/engenheiro para apoio técnico. ?Finalidades das inspeções:Garantir a qualidade dos serviços. Assegurar a inclusão comunitária dos acolhidos. ?Identificar violações de direitos humanos. ?Promover a desinstitucionalização progressiva. ?

Relatórios: As condições das unidades inspecionadas devem ser registradas em relatórios enviados à Corregedoria-Geral do MP, contendo informações sobre acessibilidade, capacidade, equipe, vínculos familiares, entre outros. ?

Mapeamento e planejamento: O MP deve fomentar o mapeamento das instituições e planejar ações para adequação e desinstitucionalização dos residentes. ?

Medidas administrativas e judiciais: Os membros do MP devem atuar para implementar políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência. ?

Suspensão temporária: Os artigos 4º e 7º estão suspensos enquanto vigorar a Resolução CNMP nº 208/2020. ?

A resolução reforça o compromisso do MP com a proteção dos direitos das pessoas com deficiência, promovendo inclusão, autonomia e dignidade. ?

Para tanto, DETERMINA:

1. A atuação da presente portaria, bem como o registro no livro de registro próprio;
2. Notificação da Prefeitura Municipal de Rio Largo- AL , para que nos forneça a relação das instituições publicas e privadas que desenvolve trabalho em prol dos deficientes físicos , bem como qual a politica desempenhada pelo referido município no ano de 2025 para esta parcela da população,

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio Largo – AL , 11 de maio de 2025

Rodrigo Ferreira L. Rodrigues da Cruz
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Despachos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARANA/AL

Resenha

Notícia de Fato 01.2025.00000779-8.

Através do presente, ficam os interessados na notícia de fato 01.2025.00000779-8 notificados do seguintes despacho:

"Trata-se de notícia de fato instaurada para averiguar a regularidade do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA no âmbito do Município de Coité do Nóia.

Segundo as peças informativas encaminhadas ao órgão ministerial, o referido Município encontrava-se na lista de entes com irregularidades, ou mesmo inexistência de FMDCA.

Ocorre que, após diligências promovidas por esta Promotoria de Justiça, foi possível constatar que a situação foi resolvida, pois o FMDCA de Coité do Nóia encontra-se efetivamente implantado, como demonstram os documentos de fls. 08/35.

Nesse contexto, verifica-se que o problema objeto dos presentes autos foi solucionado, o que deve acarretar o arquivamento do procedimento, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o qual determina:

Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando:

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (grifou-se)
(...)

À luz do exposto, com base no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, promovo o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, determinação que, por certo, não obsta a adoção de novas medidas pelo *Parquet*, caso seja noticiada nova situação.

Publique-se cópia do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público, para ciência de eventuais interessados.

Cumpra-se.

Taquarana/AL, 09 de maio de 2025.

Sérgio Ricardo Vieira Leite

Promotor de Justiça Designado

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARANA/AL

Resenha

Inquérito Civil 06.2019.00000237-2

Através do presente ficam os interessados notificados do seguinte despacho exarado nos autos do inquérito civil 06.2019.00000237-2: "

À vista disso, infere-se que é ilegal ato administrativo que denomina o bem público em dissonância com normas infraconstitucionais e constitucionais que vedam a permanência de nomes de pessoas vivas em prédios públicos.

Na hipótese em análise, verifica-se que a questão já foi devidamente dirimida, pois, não há, atualmente, nos Municípios de Belém, Coité do Nóia e Taquarana, bens públicos com o nome de pessoas vivas, como demonstram os documentos de fls. 194, 202/204, 207/209 e 234.

Diante disso, não se vislumbra qualquer outra medida a ser adotada por este órgão de execução, reputando-se desarrazoada a propositura de qualquer ação ou outra providência judicial ou extrajudicial, além das já adotadas, razão pela qual o arquivamento do presente procedimento é medida que se impõe.

À luz do exposto, PROMOVO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, nos moldes do art. 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, ao tempo em que determino:

A) Publique-se extrato deste despacho no Diário Oficial, para ciência de eventuais interessados;

B) Remetam-se os autos, após as providências acima mencionadas, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para fins de exame e deliberação, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

Sem intimações pessoais, em virtude de se tratar de denúncia anônima (fl. 210), de modo que não trouxe nenhuma qualificação mínima que permita a identificação e localização do interessado.

Cumpra-se"

Taquarana/AL, 09 de maio de 2025.



Sergio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça Designado.

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00000393-6

PORTARIA Nº 0042/2025/PJ-TVile

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça de Teotônio Vilela, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 129, inciso III da Constituição Federal; art. 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que os Direitos Humanos da Criança e do Adolescente estão fundamentados nos tratados internacionais ratificados pelo Brasil, especialmente a Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, a qual estabelece que toda criança tem direito a um nível de vida adequado para seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social, sendo dever do Estado adotar medidas para assegurar sua proteção contra qualquer forma de exploração, abuso ou negligência;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana, prevista no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal, deve nortear todas as ações do Poder Público voltadas à proteção das crianças, garantindo-lhes não apenas a sobrevivência, mas também um desenvolvimento pleno em um ambiente seguro e saudável;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA) prevê a proteção integral e prioritária da infância, impondo ao Poder Público a adoção de medidas concretas para garantir o acolhimento institucional digno de crianças em situação de risco social;

CONSIDERANDO que os valores oriundos de transações penais e acordos de não persecução penal (ANPP) devem ser revertidos em favor de políticas públicas e iniciativas que promovam o interesse social, sendo a infância e juventude setores prioritários para essa destinação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência e fiscalização rigorosa na destinação de tais recursos, prevenindo desvios e assegurando que os valores sejam aplicados de forma eficaz e em conformidade com o interesse público;

CONSIDERANDO a relevância do Projeto "Recurso do Bem: Sementes do Amanhã", idealizado pela Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, com o objetivo de direcionar os valores de transações penais e ANPP para o Instituto Regional Caminho Legal, instituição que presta acolhimento a crianças em situação de vulnerabilidade no município de Teotônio Vilela;

CONSIDERANDO que o projeto prevê melhorias na infraestrutura da instituição, fornecimento de itens essenciais e desenvolvimento de ações voltadas ao bem-estar e crescimento saudável das crianças acolhidas, garantindo a efetividade dos direitos fundamentais da infância e juventude;

CONSIDERANDO que a implementação do projeto requer um acompanhamento rigoroso e contínuo, de modo a garantir que os recursos sejam aplicados conforme sua finalidade e que os objetivos propostos sejam atingidos, quais sejam: acompanhar a destinação dos valores oriundos de transações penais e ANPP ao Instituto Regional Caminho Legal; fiscalizar a correta aplicação dos recursos; garantir a transparência e a devida prestação de contas pela entidade beneficiada; avaliar periodicamente os impactos do projeto; e promover parcerias institucionais e divulgar amplamente a iniciativa, fortalecendo a proteção da infância no município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos formais de monitoramento e acompanhamento do projeto, com vistas a assegurar sua regular execução, transparência na aplicação dos recursos e impacto positivo para as crianças beneficiadas;

RESOLVE:



Instaurar o Procedimento Administrativo em tela, com o objetivo de promover o acompanhamento da implementação e execução do Projeto "Recurso do Bem: Sementes do Amanhã", com vistas a garantir fiscalização contínua, transparência e efetividade na aplicação dos recursos destinados ao Instituto Regional Caminho Legal.

Outrossim, com o escopo de levar a efeito as medidas de estilo, DETERMINO:

I - A publicação desta Portaria;

II – Elaboração e formalização de um Termo de Cooperação entre a Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela e o Instituto Regional Caminho Legal, estabelecendo critérios para repasse e uso dos recursos;

III – Obrigações da entidade beneficiada, incluindo:

a) Apresentação de plano de aplicação dos valores recebidos;

b) Prestação de contas periódica e detalhada à Promotoria de Justiça;

c) Disponibilidade para inspeções regulares que avaliem a aplicação dos recursos e os benefícios gerados para as crianças acolhidas;

IV – Realização de vistorias periódicas pela Promotoria de Justiça, a fim de acompanhar de perto a execução do projeto;

V – Encaminhamento de ofício ao órgão municipal responsável pela assistência social e proteção à infância, para que colabore na fiscalização e no aprimoramento da iniciativa;

VI – Encaminhamento de ofícios a entidades da sociedade civil e empresas locais, buscando parcerias para ampliação do impacto social do projeto;

VII – Divulgação do projeto em veículos de comunicação e redes sociais, incentivando a participação da comunidade, com doações voluntárias, e o fortalecimento da transparência pública.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Teotônio Vilela/AL, 09 de maio de 2025.

Assinatura eletrônica

Magno Alexandre Ferreira Moura

Promotor de Justiça, em substituição